



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2015

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 09/2015

PRAZO: de 18 de novembro de 2015 a 17 de novembro de 2016

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF sob o nº 938.311.109-72, portador da cédula de identidade RG nº 5.767.644-2 e do outro, a Empresa **JL SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Ernesto Piazza, s/n - Área Industrial, na cidade de Nova Itaberaba (89.818-000), Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.425.934/0001-40, neste ato representada pelo Sr. **Jean Michel Pedra Hume**, inscrito no CPF sob o nº 059.851.259-47, portador da cédula de identidade RG nº 12R 4.076.695, a seguir denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, do tipo menor preço POR ITEM, para o REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE GEOMEMBRANA DE PEAD, LISA, ESPESSURA DE 1,5MM, DEVIDAMENTE INSTALADA POR EQUIPE PROFISSIONAL HABILITADA**, fundamentados a Lei de Licitações nº 8.666/93, Decreto nº 3263 de 28.09.06, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 18 de 20 de dezembro de 2007, Lei nº 27 de 15 de Outubro de 2009, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto constituir o REGISTRO DE PREÇOS, para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GEOMEMBRANA DE PEAD, LISA, ESPESSURA DE 1,5MM, DEVIDAMENTE INSTALADA POR EQUIPE PROFISSIONAL HABILITADA**, conforme descrição:

LOTE	ITEM	QNTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	1	3.000,0	M²	GEOMEMBRANA DE PEAD, LISA, ESPESSURA DE 1,5MM, INSTALADA	NEOPLASTIC	23,15	69.450,00

(sessenta e nove mil e quatrocentos e cinquenta reais)

1.1. Deverão ser confeccionados os documentos comprobatórios da instalação da Geomembrana e dos testes executados/laudos/ensaios de campo (ensaios não destrutivos; ensaio destrutivos; ensaio de pressurização), inclusive laudos de solda da Geomembrana. Firmado pelo responsável técnico e com emissão da respectiva ART de instalação;

1.1.2. A instalação deverá observar o disposto no Projeto anexo ao edital.

1.2. O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

1.3. A existência do registro de preços não obriga a Administração Pública a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pela contratação, em igualdade de condições.

1.4. A empresa detentora deverá atender as solicitações do Município de Coronel Vivida, mesmo que parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observada os limites máximos estimados.



CLÁUSULA SEGUNDA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia à Contratante.

2.1. Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos produtos, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3. As despesas decorrentes da entrega dos produtos, objeto desta ata de registro de preços, serão pagas por intermédio da dotação orçamentária, conforme abaixo descrito:

Órgão/ Unidade	Unidade	Funcional programática	Elemento	Fonte	Código reduzido
08/01	Departamento de Obras e Serviços Urbanos	08.001.15.452.0027.2.052	3.3.90.30.99.04	000	4333

3.1. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

3.2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da quantidade estimada.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS

4. Os preços dos produtos a serem adquiridos, são os constantes da presente Ata, ofertados pela empresa acima classificada com os menores preços.

4.1. O Contratante monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

4.1.1. O Contratante convocará o prestador para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

4.1.2. Antes de receber a ordem de serviços e caso seja frustrada a negociação, o prestador poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

4.1.3. Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

5. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

5.1. O contratante poderá a qualquer tempo rescindir a Ata, independentemente de infringência contratual por parte da DETENTORA, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

6. Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, executando a entrega dos produtos especificados no do Edital da CONCORRÊNCIA Nº 09/2015, adjudicados no certame dentro do



prazo determinado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a cláusula oitava.

- 6.1. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- 6.2. Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo contratante.
- 6.3. Responder perante o contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto.
- 6.4. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o contratante.
- 6.5. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.
- 6.6. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.
- 6.7. Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.8. Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação. As despesas com qualquer tipo de análise do material no ato da entrega, caso seja necessário, correrão por conta da empresa vencedora.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

7. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona.
- 7.1. Fornecer e colocar à disposição da DETENTORA, efetuando os pagamentos que se fizerem necessários à entrega dos produtos.
- 7.2. Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.
- 7.3. Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 7.4. Acompanhar a execução do objeto contratado, efetuada pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.
- 7.5. Fiscalizar a execução da contratação por um representante do ÓRGÃO CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 7.6. O Departamento de Administração será responsável pela prática de todos os atos de controle do registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

8. As aquisições, objeto desta ATA, deverão ser entregues/instaladas somente mediante nota de empenho. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando a prefeitura a contrata-las. Os produtos serão registrados pelo prazo de 12 (doze) meses e serão entregues conforme solicitação da divisão de compras, conforme as condições estabelecidas deste edital.



8.1. As aquisições, objeto desta ATA, deverão ser entregues/instaladas conforme descrição do item ganho, correndo por conta da DETENTORA as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução dos mesmos.

8.2. O prazo de execução dos serviços/entrega do objeto é de 72 (setenta e duas) horas contados do recebimento da nota empenho.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9. O preço ajustado será pago através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente a entrega dos produtos.

9.1. Caso os dias previstos para pagamentos cair em finais de semana ou feriados, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil após o feriado ou final de semana.

9.2. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente da DETENTORA.

9.3. Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

9.4. A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, devidamente identificados, o número da licitação e da Ata de Registro de Preços.

9.5. A nota fiscal, deverá estar acompanhada das certidões negativas do INSS e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10. O CONTRATANTE, através do setor competente, fiscalizará a entrega/instalação dos produtos e verificará o cumprimento das condições solicitadas, no todo ou em parte, visando a averiguação dos produtos às condições e especificações requisitadas.

10.1. O ato da fiscalização de execução da ata de registro de preços não desobriga a DETENTORA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

11. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

11.1. Pela Administração, quando:

- a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Ordem de Serviço no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa da ata de registro de preços;
- d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ata de registro de preços;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público devidamente fundamentadas;

11.2. Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o objeto de acordo com a Ata de Registro de Preços.

11.3. Nas hipóteses previstas no subitem 11.2, a comunicação do cancelamento do preço registrado será publicada na Imprensa Oficial Municipal juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

11.4. A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada no Município de Coronel Vivida - PR, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e nesta Ata, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.

11.5. Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, a Administração poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.



11.6. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

11.7. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

12.1.2. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, não mantiver a proposta apresentada, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

12.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

12.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso da DETENTORA dar causa ao cancelamento da mesma ou descumprir com as condições pactuadas neste termo.

12.2.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento ou da Nota de Empenho, por dia de atraso, no caso da DETENTORA não cumprir as condições de entrega e recebimento do objeto estabelecidas na cláusula oitava, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por cancelada a Ata de Registro de Preços.

12.3. Constituem hipóteses que podem determinar adoção das sanções de suspensão e declaração de inidoneidade:

- a) inexecução total de obrigações contratuais;
- b) inexecução parcial de obrigações contratuais;
- c) de pessoas físicas ou jurídicas que tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- d) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação (são exemplos de ilicitudes: falsear dados e demonstrativos, apresentar declarações falsas, apresentar documentos com falsidade ideológica, oferecer amostras diversas da DETENTORA, realizar combinações indevidas, do tipo jogo de planilhas e arranjos escusos, entre outras);
- e) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

13. A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e, da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14. Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório - **Concorrência nº 09/2015** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



14.1. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

14.3. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

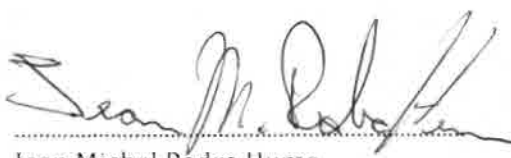
14.4. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida-PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, 18 de novembro de 2015.



.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE



.....
Jean Michel Pedra Hume
JL Soluções Ambientais Ltda EPP
DETENTORA

Testemunhas:

.....

.....

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ

ERRATA DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 113/2015

Na edição nº 6511, de 14 de novembro de 2015 - AONDE SE LÊ: "deverão ser instalados no máximo até as 17:00 horas do dia 03 de novembro de 2015", LER: "SE" deverão ser instalados no máximo até as 17:00 horas do dia 03 de dezembro de 2015". Coronel Vivida, 18 de Novembro de 2015. Ademir Antonin Axilro, Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 351/2015
PROCESSO Nº 196/2015 - Inexigibilidade de Licitação Nº 55/2015
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 13/11/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS
CONTRATADA: CLÍNICA MÉDICA DR. RODRIGO RIBEIRO LTDA
OBJETO: Cerdenciamento de Serviços Médicos
RECURSOS: 2.044.339,39 - 1496 - 408/2015 - PROGRAMA SUS MÉDIA É ALTA COMPLEXIDADE
VALOR: R\$ 21.676,80 (vinte e uma mil seiscentos e setenta e seis reais e oitenta centavos)
VIGÊNCIA: 4 (quatro) meses, NÃO prorrogável.
 A publicação na íntegra encontra-se em AMSOPDOEMS.COM.BR, conforme Lei Autizatória nº 2.060 de 16/12/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA
ESTADO DO PARANÁ
 Rua: Isidoro dos Santos, S/N - Fone: (41) 3245-1130 e 3245-1122
 CEP: 82.545-200 Honório Serpa Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA - ESTADO DO PARANÁ

RESUMO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 29/2015

Contrato nº 29/2015 - PR nº 11/2015 - Contratante: Prefeitura Municipal de Honório Serpa/PR; Contratada: ABASTECEDORA DE COMBUSTÍVEIS HONÓRIO SERPA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 81.449.654/0001-07. De comum acordo entre as partes e com amparo no artigo 65, Inciso II, letra d, da Lei nº 8.666/93 fica reajustado em 1,366% o item 01 (óleo diesel) saldo de 137.245,205 litros, passando o valor de R\$ 2,90 (dois reais e noventa centavos) para R\$ 2,94 (dois reais e noventa e quatro centavos) e 10,30% do valor unitário contratado do item 02 (etanol) saldo de 19.896,567 litros, passando de R\$ 2,61 (dois reais e sessenta e um centavos) para R\$ 2,88 (dois reais e oitenta e oito centavos). Fica acrescido o valor de R\$ 10.861,89 (dez mil oitocentos e sessenta e um reais e oitenta e nove centavos) no contrato original. Valor Atualizado do Contrato Passa ser de R\$ 799.942,85 (setecentos e noventa e nove mil novecentos e quarenta e dois reais e oitenta e cinco centavos). Permanecendo inalteradas as demais cláusulas do Contrato original. Honório Serpa, 18 de Novembro de 2015. Rogério Antônio Benin - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA - ESTADO DO PARANÁ

RESUMO 5º TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 39/2013 - TP nº 04/2013 - Contratante: Prefeitura Municipal de Honório Serpa/PR; Contratada: OLIVEIRA E SKUMRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 13.570.640/0001-89. Considerando que o prazo de execução dos serviços previstos na cláusula primeira do 4º Termo Aditivo do contrato, finda no dia 19/11/2015, considerando que o referido prazo é passível de prorrogação, e, considerando o mútuo interesse no prosseguimento das obrigações constantes daquele ajuste de vontades, as partes retro qualificadas resolvem, por intermédio deste instrumento, prorrogar o prazo de execução dos serviços (já pactuado, o fazendo por mais 180 (cento e oitenta) dias, com início no dia 20/11/2015 e término no dia 17/05/2016, ficando, assim, alterada a redação dada à cláusula sexta do instrumento contratual em assunto, e, considerando o prazo de vigência do contrato, finda em 19/11/2015, conforme previsto em sua cláusula primeira do 4º Termo Aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência do contrato, por mais 180 (cento e oitenta) dias, com início no dia 20/11/2015 e término no dia 17/05/2016, ficando, assim, alterada a redação dada à cláusula sexta do instrumento contratual em assunto. Permanecendo inalteradas as demais cláusulas do Contrato original. Honório Serpa, 18 de Novembro de 2015. Rogério Antônio Benin - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA - PR
ERRATA
 Ficam anuladas as Portarias 0103/2015 e 0104/2015, publicadas na edição nº 6513, na data de 18 de novembro de 2015, página 85.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
 Ata de Registro de Preços nº 135/2015 - Concorrência Pública nº 09/2015 - Contratante: Município de Coronel Vivida. Detentora: IL SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA EPP, CNPJ nº 09.425.934/0001-40. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de geomembrana de poliolefin, espessura de 1,5 mm, devidamente instalada por equipe profissional habilitada, pelo prazo de 12 meses. Valor total estimado R\$ 69.450,00. Coronel Vivida, 18 de novembro de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.



SINDICATO DOS CONTABILISTAS DE PATO BRANCO E REGIÃO - SICONP

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Sindicato dos Contabilistas de Pato Branco e Região - SICONP, no uso de suas atribuições, convoca os contabilistas de sua base territorial para a Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no próximo dia 01 de Dezembro de 2015. Ficam convocados todos os associados para participar da Assembleia Geral, que será convocada às 09:00 e em 2ª convocação às 08:30 h, com qualquer número de participações, na Sede do SICONP, rua Tappala, 415 - 1º piso, conjunto 04 - Centro, L'uso Shopping - Pato Branco - PR.

Ordem dos assuntos a serem analisados:

- 1ª Prestação de contas;
- 2ª Valores aliqatados e/ou impostos;
- 3ª Valores remessados associados;
- 4ª Contribuição sindical para 2016;
- 5ª Fim da Convenção Coletiva com SESC/PR para Junho de 2016 a 31 de Maio de 2017;
- 6ª Assuntos Gerais

EURIDES VON MUELEN
 Presidente do SICONP

Sindicato dos Contabilistas de Pato Branco e Região - SICONP - Fone: 36363636
 Rua Tappala, 415 - 1º piso - conjunto 04 - CEP: 85.501-020 - Pato Branco - PR
www.siconp.org.br E-mail: siconp@brtur.com.br Fone: (41) 36363636 FAX: (41) 36363636

CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA-PR

DECRETO Nº 001/2015

O Presidente do Legislativo Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas DECRETA:
 Art. 1º. Fica concedido nos termos do Art. 17, inciso II da Lei Orgânica Municipal Licença sem remuneração ao Vereador Vilson Sebastião Diugoss pelo prazo de 90 dias a contar de 16 de novembro de 2015.
 Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Clevelândia em 17 de novembro de 2015.

Edson Luiz Modena
 Presidente do Legislativo Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 62/2015. PARTES: MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS E Comércio de Móveis Pagnoncelli Ltda, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF nº 06.127.487/0001-54, inscrita estadual nº 90305644-45, denominada de CONTRATADA. **OBJETO:** A presente dispensa de licitação tem por objeto a aquisição de 01 mesa secretária com carrinho L: 1,22 m x A: 75 cm x P: 80 cm, tempo de canto L: 80 cm x A: 4 cm x P: 80 cm, gaveteiro de mesa L: 36 cm x A: 35 cm x P: 49 cm, que será utilizada na Secretaria de Assistência Social do Município de Maripolis. **PRAZO DE ENTREGA:** O prazo para entrega da mesa será de 15 (quinze) dias. **VALOR:** O valor certo e quantado para entrega do produto será de R\$ 1.406,00 (um mil quatrocentos e seis reais). **PAGAMENTO:** Os pagamentos serão efetuados em até 30(trinta) dias após a entrega dos produtos. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 09.00 - Departamento de Assistência Social - 09.03 - Divisão do Fundo Municipal de Assistência Social - 08.243.0008.2.030 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social - 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente - Fonte (934). **DISPENSA DE LICITAÇÃO:** Com base na Lei 8.666/93, em seu artigo 24, inciso II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez. **JUSTIFICATIVA:** a) Caracteriza-se a dispensa de licitação, pois o valor é baixo, não justificando a realização de um processo licitatório comum; b) A mesa será utilizada na gestão de serviços e gestão articulada e integrada dos serviços e benefícios socioassistenciais, conforme previsto na portaria do MDS nº 337/2011; c) No que tange ao preço o mesmo se justifica, porquanto se afirma o maior vantajoso para a administração, segundo os orçamentos realizados junto a empresas do ramo, e que condiciona no caso a escolha do fornecedor. Maripolis 17 de novembro de 2015. Membros da Comissão de Licitações: Vanderlei Catagrande - Presidente - Leoni Expedito Sangaletti - Membro - Francisco Valdomiro Bueno - Membro. Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA-PR

AVISO DE LICITAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, ALBARI GUIMORVAN FONSECA DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2002, a vista do Termo de Adjucação exarado pelo Pregoeiro, resolve HOMOLOGAR o objeto do Pregão Presencial nº 073/2015 - PMM, a empresa proponente vencedora: HOSPITAL SÃO JUDAS TADEU MANGUEIRINHA LTDA, foi vencedora de todos os itens com o valor global de R\$ 912.289,00 (novecentos e doze mil, duzentos e oitenta e nove reais), referente a contratação de Unidade Hospitalar para atendimento complementar aos pacientes usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), bem como serviços que não são contemplados pela Unidade de Saúde Central e prestação de serviços de assistência médica nas áreas específicas de cirurgias, plantões por especialidade (pediatria, obstetrícia e cirurgias gerais) para atendimento a população desta municipalidade.

Mangueirinha, 18 de novembro de 2015.

ALBARI GUIMORVAN FONSECA DOS SANTOS
 Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, ALBARI GUIMORVAN FONSECA DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2002, a vista do Termo de Adjucação exarado pelo Pregoeiro, resolve HOMOLOGAR o objeto do Pregão Presencial nº 074/2015 - PMM, a empresa proponente vencedora: PRÉ MOLDADOS MANGUEIRINHA LTDA ME, foi vencedora de todos os itens com o valor global de R\$ 311.700,00 (trezentos e onze mil e setecentos reais), referente a seleção de propostas visando REGISTRAR EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COMPROMISSO FORMAL DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONCRETO, para atendimento das demandas do Departamento de Engenharia desta municipalidade.

Mangueirinha, 18 de novembro de 2015.

ALBARI GUIMORVAN FONSECA DOS SANTOS
 Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº. 004/2015 - PMM

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando a contratação de Empresa de Engenharia para execução, sob regime de empreitada global (material e mão de obra), de ampliação de sistema de esgotamento sanitário da Cidade de Mangueirinha, compreendendo a construção de 25.300 (vinte e cinco mil e quinhentos) metros de rede coletora - RCE, 01 (uma) estação elevatória de esgoto - EEE, 616,63 (seiscentos e dezesseis vírgula oitenta e três) metros de linha de recalque - LR, 255,83 (duzentos e cinquenta e cinco vírgula oitenta e três) metros de coletor tronco, 5,790 (cinco mil e setecentos e noventa) metros de interceptor e 980 (novecentos e oitenta) ligações domiciliares em conformidade aos projetos técnicos, memorial descritivo e planilhas (CD anexo a este edital). **PREÇO MÁXIMO:** Conforme edital. **DATA DE ABERTURA:** 22 de dezembro de 2015, às 09:00 horas, no Departamento de Licitações na sede administrativa da Prefeitura Municipal, situada a Praça Francisco Assis Reis, 1060. **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** O presente edital está à disposição para retirada no Departamento de Licitações. **Maiores informações pelo fone (046) 3243 - 1122.**

Mangueirinha, 18 de novembro de 2015.

PÚBLIQUE-SE
 Departamento de Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 013/2015 - PMM

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa de engenharia para execução sob regime de empreitada global (material e mão de obra) da reforma do Prédio da Sede da Prefeitura Municipal, conforme Memorial Descritivo, Projeto Técnico, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro (CD anexo a este edital). **PREÇO MÁXIMO:** Conforme edital. **DATA DE ABERTURA:** 10 de dezembro de 2015, às 09:00 horas, no Departamento de Licitações na sede administrativa da Prefeitura Municipal, situada a Praça Francisco Assis Reis, 1060. **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** O presente edital está à disposição para retirada no Departamento de Licitações. **Maiores informações pelo fone (046) 3243 - 1122.**

Mangueirinha, 18 de novembro de 2015.

PÚBLIQUE-SE
 Departamento de Licitações

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quinta-Feira, 19 de Novembro de 2015

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano IV - Edição Nº 0982



Página 15 / 147

DECRETO Nº 5885, de 12 de novembro de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e conforme determina a Lei Municipal nº 2538, de 19 de dezembro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º-Fica alterado o Art. 1º do Decreto nº 5386, de 09 de janeiro de 2014, que Institui o Conselho Municipal do Trabalho, passando a vigorar com a seguinte redação:

Representantes de Entidades Patronais:

Titular: César Bonadimann

Suplente: Adrielle Cristina Nazari Ribeiro

Art. 2º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 12 (doze) dias do mês de novembro de 2015.

Frank Ariel Schiavini

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se,

Noemir José Antonioli

Chefe de Gabinete

ERRATA DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 113/2015

Na edição nº 0979, de 16 de novembro de 2015 – AONDE SE LÊ: “ deverão ser instalados no máximo até as 17:00 horas do dia 03 de novembro de 2015 ”, LEIA – SE: “ deverão ser instalados no máximo até as 17:00 horas do dia 03 de dezembro de 2015”. Coronel Vivida, 18 de Novembro de 2015. Ademir Antonio Azilero, Presidente da CPL.

Ata de Registro de Preços nº 135/2015 – Concorrência Pública nº 09/2015 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Detentora: JL SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA EPP, CNPJ nº 09.425.934/0001-40. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de geomembrana de pead, lisa, espessura de 1,5 mm, devidamente instalada por equipe profissional habilitada, pelo prazo de 12 meses. Valor total estimado R\$ 69.450,00. Coronel Vivida, 18 de novembro de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Aditivo nº 03 – Contrato nº 238/2014 – Tomada de Preços nº 16/2014 – Contratante: Município de Coronel Vivida – Contratada: DE PIERI CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 07.903.213/0001-72. De comum acordo entre as partes, fica prorrogado o prazo de execução por mais 90 dias, de 26.11.2015 a 23.02.2016. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 18 de novembro de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Aditivo nº 03 – Contrato nº 239/2014 – Tomada de Preços nº 16/2014 – Contratante: Município de Coronel Vivida – Contratada: DE PIERI CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 07.903.213/0001-72. De comum acordo entre as partes, fica prorrogado o prazo de execução por mais 90 dias, de 26.11.2015 a 23.02.2016. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 18 de novembro de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Aditivo nº 03 – Contrato nº 240/2014 – Tomada de Preços nº 16/2014 – Contratante: Município de Coronel Vivida – Contratada: DE PIERI CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 07.903.213/0001-72. De comum acordo entre as partes, fica prorrogado o prazo de execução por mais 90 dias, de 26.11.2015 a 23.02.2016. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 18 de novembro de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Aditivo nº 02-Contrato nº 264/2014-Pregão Presencial nº 120/2014-

Contratante: Município de Coronel Vivida-Contratada: INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ nº 05.501.153/0001-36. Considerando a solicitação do Dep. de Promoção Humana, o qual requer a suspensão do contrato devido a falta de repasse por parte do órgão responsável, o que impossibilita a continuidade das aulas, as partes contratantes deliberam celebrar o presente aditivo, para que passe a vigorar acrescido das condições aqui pactuadas: CLÁUSULA PRIMEIRA: A execução dos serviços, fica suspensa pelo prazo de 04 meses, de 05.11.2015 a 04.03.2016, voltando a vigorar em 05.03.2016. Parágrafo primeiro: Em razão da suspensão estabelecida no caput, fica dilatado, por igual período, o prazo de prestação dos serviços, findando em 01.12.2016. Parágrafo segundo: O termo aditivo poderá ser rompido ou distratado pela CONTRATANTE, para cessar a suspensão aqui tratada, quando dos repasses normalizados, desde que não ultrapassem os 04 meses previstos no caput, sem prejuízo do disposto no Parágrafo Primeiro desta cláusula. CLÁUSULA SEGUNDA: Em razão da suspensão, seja por seus efeitos diretos ou indiretos, não fará jus quaisquer das partes Contratantes ao recebimento de quaisquer indenizações, pagamentos ou valores, a qualquer título, em especial por reequilíbrio econômico-financeiro. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 04 de novembro de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

CRUZEIRO DO IGUAÇU

PREFEITURA

DECRETO Nº 3466/2015

SÚMULA: Institui Comissão Organizadora do Concurso Natal Iluminado de Cruzeiro do Iguaçu, e dá outras providências.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU-ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, nos termos que assegura o inciso VIII do art. 68 da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º-Fica instituída a Comissão Organizadora do Concurso Natal Iluminado de Cruzeiro do Iguaçu, com autonomia de elaborar o Regulamento do Concurso de decoração Natalina, bem como proceder a indicação da Comissão Julgadora.

Parágrafo Único-A Comissão será composta pelos membros abaixo indicados, sendo que o primeiro exercerá as funções de Presidente:

VÂNIA PEREIRA DE LIMA SAVIGHAGO

CARIM NAIARA SAVIGHAGO

SILVANA GAIDZINSKI MANICA

IDAIR MACAGNAN

VANDERSON LEILO RECK

ENIRSON FERNANDO MACAGNAN

Art. 2º-O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu-Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e quinze.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

RENI FRANCISCHINI

SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

REGULAMENTO DO CONCURSO DE DECORAÇÃO NATALINA

NATAL ILUMINADO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU-2015

CAPÍTULO I – DO CONCURSO

O NATAL ILUMINADO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU será um evento realizado pela Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu, em parceria com a Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, conforme regulamento abaixo:

CAPÍTULO II-DOS OBJETIVOS DO NATAL ILUMINADO

I-Resgatar o espírito natalino, mantendo o espírito de celebração da vida e reafirmação de valores universais, como fraternidade, justiça e solidariedade;

II-Reviver as tradições do Natal, despertando na comunidade o interesse em colaborar com a formação de uma decoração natalina atraente para a cidade;

III-Incentivar, de modo particular, as famílias de Cruzeiro do Iguaçu a enfeitarem suas residências no sentido de reviverem ou intensificarem as tradições do Natal, a cada ano, repassando a cultura aos seus filhos, netos e descendentes de preparar suas casas para a festa maior, o nascimento de Cristo dentro de cada coração.

IV-Estimular a criatividade da comunidade, entidades e empresas;

V-Criar um evento grandioso, popular, que seja incorporado ao calendário de eventos da cidade;

VI-Organizar uma programação atraente, que valorize a identidade e cultura regional;

VII-Estimular o envolvimento e a participação da comunidade;

VIII-Impulsionar as vendas do comércio e serviços;

IX-Aumentar o fluxo turístico;

X-Promover a imagem de Cruzeiro do Iguaçu.

CAPÍTULO III – DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Artigo 1. A Comissão Organizadora será composta por 6 (seis) membros do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu;

§ 1º: Os membros da Comissão Organizadora serão nomeados através de Decreto.

CAPÍTULO IV – DO CRONOGRAMA DO CONCURSO

Artigo 2. O plano de trabalho do Concurso do Natal Iluminado obedecerá ao seguinte cronograma:

I – Período de inscrição: De 18/11/2015 a 10/12/2015;

II – Visita “in loco” da Comissão Julgadora aos concorrentes: 14 a 16/12/2015;

III – O resultado final será divulgado no Auto de Natal e estará disponível no site oficial da Prefeitura no dia 23/12/2015;

IV – A entrega da premiação do concurso será agendada em data a ser informada no site oficial da Prefeitura.

CAPÍTULO V – DOS PARTICIPANTES

Artigo 3. Poderão participar do concurso NATAL ILUMINADO moradores, empresas e entidades localizadas no município de Cruzeiro do Iguaçu – PR.

Artigo 4. O Concurso de Decoração Natal Iluminado 2015 terá apenas uma categoria:

I – Residências e Comerciais: Compreendendo área externa de unidades residenciais unifamiliares, e estabelecimentos comerciais da cidade de Cruzeiro do Iguaçu-PR

– A ornamentação a ser julgada será a que estiver instalada na fachada ou jardim do estabelecimento comercial ou residencial.

§ 1º-Para efeito de julgamento de residências (casas ou prédios) e estabelecimentos comerciais, somente será analisada a decoração da parte externa do imóvel, ou seja, fachadas, jardins e vitrines que fiquem expostos durante 24 horas.

Artigo 5. É vedada a participação com inscrições:

§ 1º-De membros que compõe a Comissão Julgadora do Concurso de Decoração do NATAL ILUMINADO, bem como parentes de até 3º grau.

§ 2º-De estabelecimentos comerciais utilizadas, total ou parcialmente, para fins comerciais da própria decoração natalina.

CAPÍTULO VI – DAS INSCRIÇÕES



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A AMSOP – Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá a garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia
Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

2085413516

<http://amsop.dioems.com.br>

Página 15